



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 520 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1974

"Autoriza a Prefeitura Municipal a receber faixas de terrenos em doação, sem ônus, e doar essas faixas de terra e o leito existente da estrada intermunicipal Nova Odessa-Sumaré, ao Governo do Estado, para fins de alargamento e pavimentação".

SIRÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa autorizada a receber em doação, sem ônus, faixas de terras limítrofes à estrada intermunicipal Nova Odessa-Sumaré, a serem desmembradas das propriedades de seus respectivos doadores, a saber:

- I - Uma faixa de terreno de forma polígono irregular de propriedade de Pedro Camada, ou seus sucessores, localizada entre os marcos 40 e 45, com a área aproximada de 81,00 m², tendo as seguintes medidas e confrontações: - 52,00 metros faceando a estrada existente, 3,50 metros de um lado onde divide com propriedade de Dionizio Paschoalim e 54,00 metros nos fundos dividindo com a faixa doada e com o remanescente do terreno do próprio doador;
- II - Uma faixa de terreno de forma polígono irregular de propriedade de Dionizio Paschoalim, localizada entre os marcos 45 e 70, com a área aproximada de 2.108,50 m², tendo as seguintes medidas e confrontações: - 507,00 metros faceando a estrada existente, 3,50 metros de um lado onde divide com propriedade de Pedro Camada, 20,00 metros de outro lado onde divide com propriedade de Kalis Alfredo Rehls e 516,00 metros nos fundos dividindo com a faixa doada e com o remanescente do terreno do próprio doador;
- III - Uma faixa de terreno de forma polígono irregular de propriedade de Kalis Alfredo Rehls, localizada entre os marcos 70 e 90 (DER), com a área aproximada de 6.680,00 m², tendo as seguintes medidas e confrontações: 394,00 metros faceando a estrada existente, 20,00 metros de um lado onde confronta com propriedade de Dionizio Paschoalim, 15,00 metros de outro lado onde confronta com propriedade de Hincó Herrich Ruth e 384,00 metros nos fundos onde divide com a faixa doada e com o remanescente do terreno do mesmo doador;
- IV - Uma faixa de terreno de forma polígono irregular de propriedade de Hincó Herrich Ruth ou seus sucessores, localizada entre os marcos 90 e 95 (DER), com área aproximada de 444,00 m², tendo as seguintes medidas e confrontações: - 64,00 metros faceando a estrada existente, 15,00 metros de um lado onde divide com propriedade de Kalis Alfredo Rehls e 74,00 metros onde divide com a área doada e com o remanescente do terreno do mesmo doador;
- V - Uma faixa de terreno de forma polígono irregular de



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

— Fls. 2 —

de propriedade de João Camilotti e Misael Nascimento ou seus sucessores, localizada entre os marcos 85 e 95(DER), com área aproximada de 265,00 m², tendo as seguintes medidas e confrontações: 50,00 metros faceando a estrada existente, 4,20 metros de um lado onde divide com a propriedade de Waldemar Paciulli, 10,50 metros de outro lado onde divide com a propriedade de Francisco Lopez Neto e 48,00 metros nos fundos, dividindo com a faixa doada e com o remanescente do terreno do próprio doador;

VI - Uma faixa de terreno de forma polígono irregular de propriedade de Waldemar Paciulli ou seus sucessores, localizada entre os marcos 80 e 90(DER), com a área aproximada de 315,00 m² tendo as seguintes medidas e confrontações: 4,20 metros de um lado onde divide com a propriedade de João Camilotti e Misael Nascimento e 150,00 metros nos fundos onde divide com a faixa doada e com o remanescente do terreno do próprio doador;

VII - Uma faixa de terreno de forma polígono irregular de propriedade de João Bufarah, ou seus sucessores, localizada entre os marcos 40 e 70(DER), com a área aproximada de 7.200,00 m², tendo as seguintes medidas e confrontações: 550,00 metros faceando o leito da estrada existente e 548,00 metros nos fundos dividindo com a faixa doada e com o remanescente do terreno do próprio doador.

PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas determinadas no "caput" deste artigo, destinam-se ao alargamento da citada estrada para fins de pavimentação, na medida de 30,00 metros lineares de largura.

ART. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa, autorizada a doar ao Governo do Estado de São Paulo, ou a quem este determinar dentro seus órgãos competentes, toda o trecho existente do leito da estrada intermunicipal Nova Odessa-Sumaré, que integra o patrimônio municipal, acrescida das áreas a serem recebidas pelas doações determinadas no artigo 1º, bem como as áreas a serem desapropriadas, numa extensão que mede / aproximadamente 2.342,00 metros lineares de comprimento, por 30,00 metros lineares de largura, perfazendo a área total de aproximadamente 40.260,00 metros quadrados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na escritura de doação ao Governo do Estado / de São Paulo, ou a quem este determinar, deverá constar cláusulas, termos e condições que assegurem a destinação prevista por esta lei referente a mencionada estrada.

ART. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente / Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, 28 de Fevereiro de 1974.

PAULO F. ALVAREGA - CAMPOS

STANAO WELSH
Escritor